



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ESTATÍSTICA**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

**RELATÓRIO**  
**CONSULTA PÚBLICA DE AMPLA ABRANGÊNCIA**  
**METAS NACIONAIS 2020**

Belém

Julho/2019



## *ÍNDICE DE GRÁFICOS*

Gráfico 1: Distribuição da participação da consulta de ampla abrangência.....	5
Gráfico 2: Avaliação dos servidores sobre as metas nacionais para 2020. ....	5
Gráfico 3: Avaliação dos advogados sobre as metas nacionais para 2020.....	6
Gráfico 4: Avaliação do público externo sobre as metas nacionais para 2020. ....	6
Gráfico 5: Avaliação dos estudantes sobre as metas nacionais para 2020. ....	7
Gráfico 6: Avaliação dos magistrados sobre as metas nacionais para 2020. ....	7



## **1 INTRODUÇÃO**

A Consulta de Ampla abrangência foi realizada no período de 25 de junho até 15 de julho de 2019 e depois prorrogada até 19 de julho, com a aplicação de um questionário contendo 10 (dez) questões, sendo: 01 (uma) de identificação da categoria do participante; 08 (oito) questões de múltipla escolha com apenas 02 (duas) alternativas (sim ou não) e 01 (uma) questão aberta sobre o tema de Atenção à Infância e Juventude.

A divulgação da consulta foi realizada por vários meios de comunicação, entre os quais: mídia digital (Site do Tribunal de Justiça, Instagram da Escola Judicial) e por meio de cartazes na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará afixados nos gabinetes e Secretarias, Unidade de Processamento Judicial, Secretarias de Direito Penal, Corregedorias e Plenários. Também foram entregues cartazes para afixação no Ministério Público do Estado, Defensoria Pública, Procuradoria Geral de Justiça e Ordem dos Advogados do Estado do Pará.

Também foi realizada divulgação presencial junto ao Fórum Criminal da Capital, em 18/06/2019, no Fórum Cível em 09/07/2019 e na Escola Judicial em 11/07/2019, com o apoio dos técnicos da Coordenadoria de Gestão Estratégica.

Além disso, a importância da participação nesta pesquisa foi enfatizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, nas sessões plenárias de 03 e 10 de julho de 2019.

As respostas a cada alternativa das questões foram compiladas para apresentar um quadro resumo da avaliação de cada meta quanto à sua pertinência, partindo-se do princípio das metas estabelecidas em 2019, bem como a coleta de proposta de meta na área temática da Atenção à Infância e Juventude.

## **2 RESULTADOS**

Foram recebidas 524 (quinhentos e vinte e quatro) questionários preenchidos, incluindo a proposta de meta para o ano de 2020 na área temática da Atenção à Infância e Juventude.

As metas propostas na pesquisa foram as seguintes:



- META 1 - Julgar mais processos do que os distribuídos: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.
- META 2 – Julgar processos mais antigos: Julgar pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2017 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.
- META 3 – Estimular a conciliação: Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação ao ano anterior.
- META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais: Identificar e julgar até 31/12/2020 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.
- META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas Identificar e julgar até 31/12/2020: 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 2º grau.
- META 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres: Identificar e julgar, até 31/12/2020, 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados a feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019.
- META ESPECÍFICA 1: Os Tribunais de Justiça devem julgar apelação em processo de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade, no prazo de 45 dias, contados da data da distribuição, junto ao Tribunal.
- META ESPECÍFICA 2: Concluir a implantação de processo eletrônico em todas as varas de infância e juventude, até o fim de 2020.

Todas as perguntas propostas fazem a consulta em relação à permanência das metas de 2019 para 2020 ou inclusão das metas específicas no tema de atenção à infância e juventude no exercício de 2020.

## Participação dos segmentos na Pesquisa de Metas Nacionais 2020

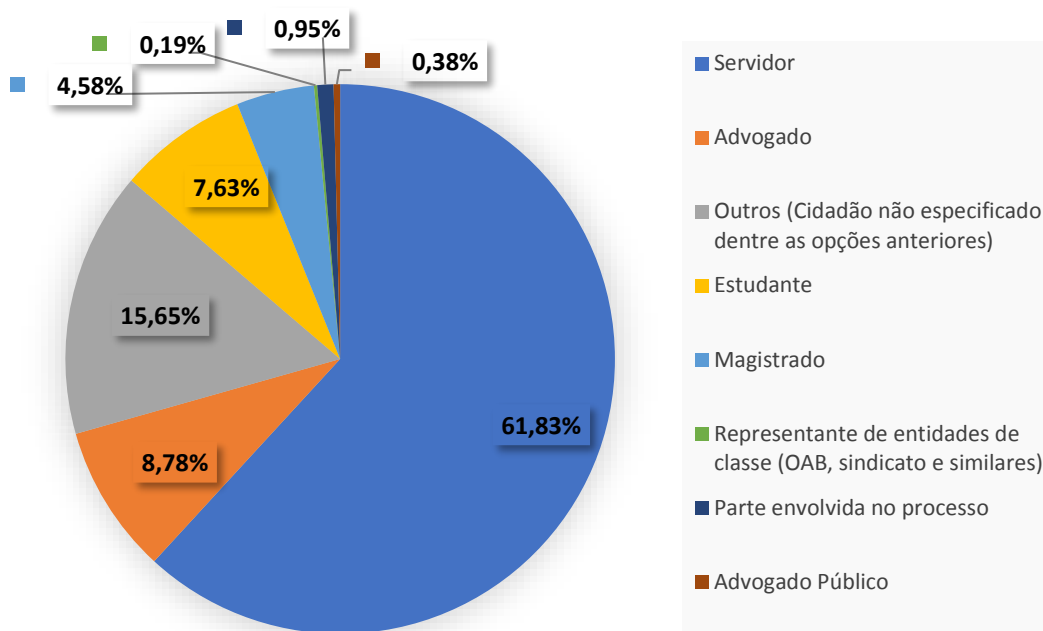


Gráfico 1: Distribuição da participação da consulta de ampla abrangência.

Dentre esses participantes, pode-se segmentar a avaliação das metas conforme a seguir:

## Avaliação dos Servidores sobre as Metas Nacionais - 2020

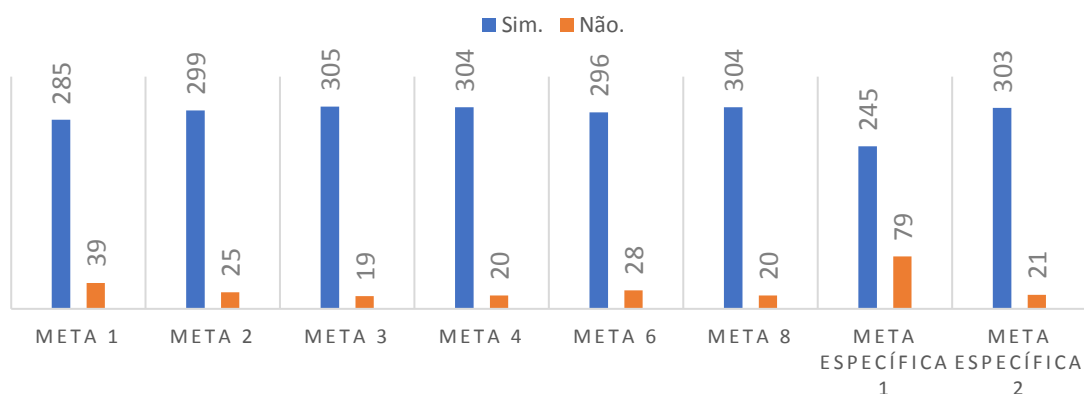


Gráfico 2: Avaliação dos servidores sobre as metas nacionais para 2020.

Verificou-se para segmento dos servidores que a média percentual de concordância com a permanência das metas de 2019 para 2020 foi apurada com valor em torno de 92,2%. Em relação às metas específicas, a Meta Específica 1, obteve concordância de 75,6% enquanto a Meta Específica 2 obteve 93,5% de concordância.

### Avaliação dos Advogados sobre as Metas Nacionais - 2020

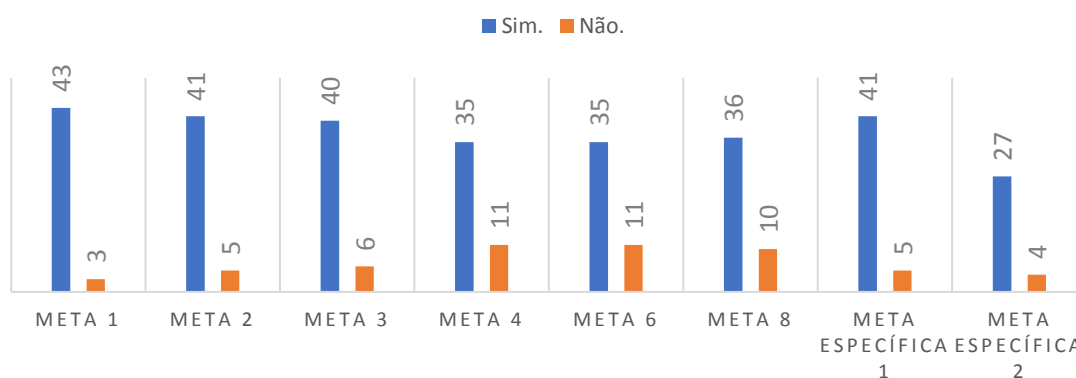


Gráfico 3: Avaliação dos advogados sobre as metas nacionais para 2020.

Para o segmento dos advogados, a média de concordância com a permanência das metas de 2019 para 2020 foi calculada em torno de 85,9%. Para as metas específicas, a primeira com 80,4% de aprovação e a segunda com 87,0%. Verificou-se entretanto uma aprovação de 71,7% para a Meta 6.

### Avaliação do Público Externo sobre as Metas Nacionais - 2020

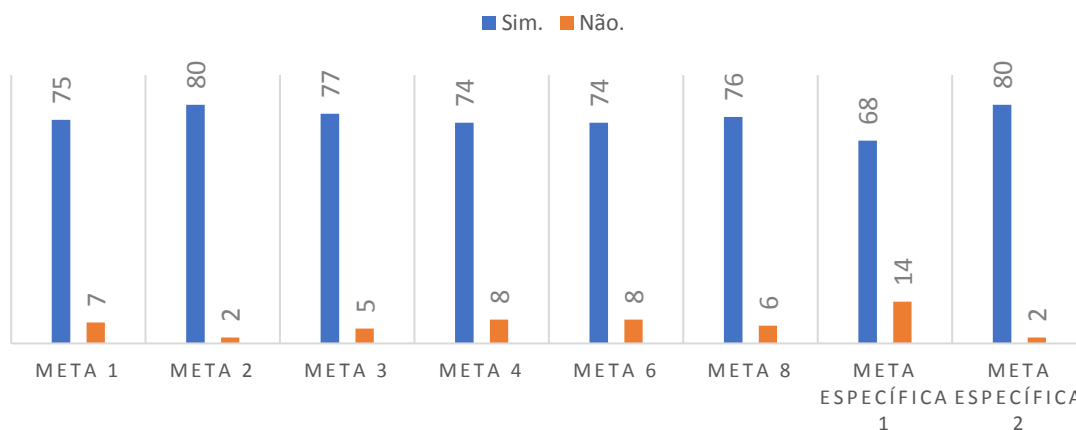


Gráfico 4: Avaliação do público externo sobre as metas nacionais para 2020.

Para o segmento do público externo, a média de aprovação da continuidade das metas de 2019 para 2020 foi calculada em torno de 92,7%, enquanto nas metas específicas 1 e 2, aprovação respectivamente de 82,9% e 97,6%.

### Avaliação dos Estudantes sobre as Metas Nacionais - 2020

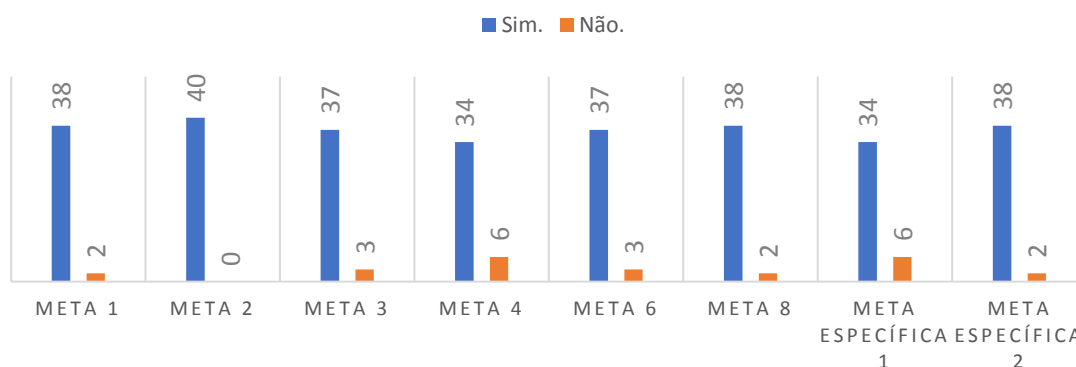


Gráfico 5: Avaliação dos estudantes sobre as metas nacionais para 2020.

Para o segmento dos estudantes, a média de aprovação da continuidade das metas de 2019 para 2020 foi calculada em 93,3%, enquanto nas metas específicas 1 e 2, aprovação respectivamente de 85,0% e 95,0%.

### Avaliação dos Magistrados sobre as Metas Nacionais - 2020

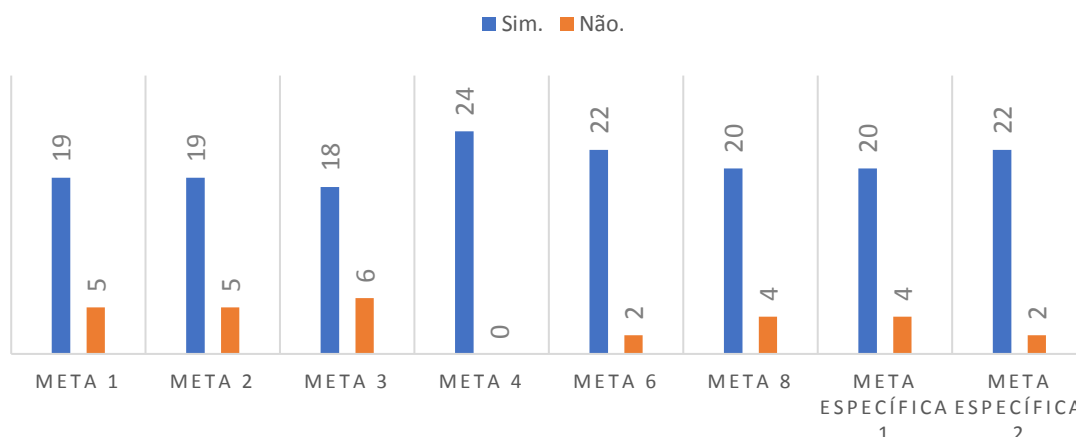


Gráfico 6: Avaliação dos magistrados sobre as metas nacionais para 2020.

Para o segmento dos magistrados, a média de aprovação da continuidade das metas de 2019 para 2020 foi calculada em 84,7%, enquanto nas metas específicas 1



e 2, aprovação respectivamente de 83,3% e 91,7%. Destaca-se que 100% concordaram com a permanência da Meta 4. A menor taxa de aprovação para continuidade das metas de 2019 para 2020 foi referente à Meta 3, com 75,0% entre os magistrados.

Os segmentos de advogado público, partes envolvidas no processo e representantes de entidade de classe, juntos corresponderam à 1,52% do total de participantes, portanto, não se considerou significativo analisar essas respostas de forma segmentada.

Na avaliação conjunta de todos os segmentos a média de aprovação da continuidade das metas de 2019 para 2020 foi calculada em torno de 91,5%, enquanto para as metas específicas 1 e 2, 78,4% e 93,7% respectivamente. Na avaliação da transposição das metas de 2019 para 2020 obtiveram-se os seguintes resultados de forma individualizada por meta:

*Tabela 1: Aprovação de todos os segmentos para Metas Nacionais 2020.*

<i>Meta 1</i>	<i>Meta 2</i>	<i>Meta 3</i>	<i>Meta 4</i>	<i>Meta 6</i>	<i>Meta 8</i>
89,3%	93,5%	92,4%	92,0%	89,7%	92,4%

Fonte: elaboração própria.

Se as metas fossem ordenadas pelo índice de aprovação, a prioridade elegida pelo público pesquisado seria:

*Tabela 2: Ordem de prioridade das Metas Nacionais para 2020.*

<i>Meta 2</i>	<i>Meta 3</i>	<i>Meta 8</i>	<i>Meta 4</i>	<i>Meta 6</i>	<i>Meta 1</i>
93,50%	92,40%	92,40%	92,00%	89,70%	89,30%

Fonte: elaboração própria.





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO PARÁ

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A consulta de ampla abrangência possibilitou verificar indicadores pertinentes quanto à permanência das Metas propostas, bem como da avaliação das propostas de metas para o tema “Atenção à Infância e Juventude”.

Destaca-se a avaliação das sugestões para o tema “Atenção à Infância e Juventude” com as seguintes metas propostas pelos participantes:

- Aumentar a quantidade de servidores nas equipes multidisciplinares;
- Implementar de forma mais eficaz a Lei de Escuta Especializada (Lei 13431/2017);
- Qualificar os servidores das varas especializadas;
- Julgar com maior celeridade os processos referentes ao abuso sexual;
- Fomento ao julgamento por meio de casos repetitivos (IRDR e IAC);
- Prazo maior para análise de apelações envolvendo o cumprimento de medidas socioeducativas;
- Metas relacionadas à redução do tempo nos processos de adoção;
- Prioridade no julgamento de crimes de violência contra a criança e adolescente; e
- Ampliar medidas educacionais para prevenção de infrações.

A Meta com menor índice de aprovação entre o público pesquisado foi a Meta 1, sobre o julgamento de uma maior quantidade de processos que os distribuídos, com 89,3% de aprovação, enquanto a Meta 2, julgar processos mais antigos, obteve o maior índice, com 93,5% de aprovação.